

PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO DE BENS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/3000-0000969-8

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 11. DA NEGOCIAÇÃO
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13. DA HABILITAÇÃO
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16. DO TERMO DE CONTRATO
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19. DO PAGAMENTO
- 20. DO REAJUSTE
- 21. DA FONTE DE RECURSOS
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)





CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação regerse-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Anexo II - Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referidos no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).
- 2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.2**), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 3.1**) será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.
- 3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:
- 4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.);**
- 4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);
- 4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS;
- 4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.





- 4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.5. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;
- 4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8).**
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
- 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo VI.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
- 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será





adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.
- 5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3, 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I FOLHA DE DADOS** (CGL 2.2).
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
- 7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo podendo ser utilizado o **modelo de proposta constante no Anexo VI deste Edital.**
- 7.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.4)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento





integral do objeto da contratação.

- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- 7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão e serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, observado o item 25.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I FOLHA DE DADOS** (**CGL 7.12**).
- 7.12.1. A subcontratação poderá ser admitida, nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.1).**
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.





8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).**
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





- 10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).**
- 10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.
- 10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16.Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;
- 12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;





- 12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.6. estudos setoriais;
- 12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
- 12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõe o LOTE não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço nos termos do **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL12.10).**
- 12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (**CGL 2.2**), os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a





atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 13.3.4. prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente da sede do licitante;
- 13.3.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.3.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).**

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VII deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. quando exigível conforme disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2.).**
- 13.5.2.1. É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil Lei nº 10.406/02;
- 13.5.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a





partir de 14 (quatorze) anos.

13.6.2. A apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo IV, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

- 13.7.1.Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.1. 4.3.8 CGL 13.4.1 e 13.7.1.).**
- 13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CADA OU DOCUMENTO POURA LEI

- CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
- 13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.
- 13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 13.14.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 25.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado:
- 13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.





- 13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decider sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quarto horas.
- 14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2),** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1.A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).**
- 14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será o estabelecido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**
- 16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao li0citante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO





18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. Demais condições de pagamento estão previstas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2)** na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).**

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, quando houver e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS** (CGL 23.1).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 24.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.3.apresentar documentação falsa;
- 24.1.4. não mantiver a proposta;
- 24.1.5. cometer fraude fiscal;
- 24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.
- 24.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.





- 24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1.multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
- 24.3.2.impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda do contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
- 25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 25.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).**
- 25.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

25.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE (se for o caso)

Porto Alegre, 23 de abril de 2019.

Autoridade Competente





ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) licenças de uso do pacote de softwares gráficos Adobe Creative Cloud e 1 (uma) licença de uso do software Adobe Premiere, pelo período de 48 meses, conforme disposto na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u>
CGL 3.1	Data: 22.05.2019 Horário de abertura das propostas: 10h Horário do início da disputa: 14h
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.2.8	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2° a 6° da Lei n° 5.764/1971; a) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; b) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; d) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e e) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou; - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; IV- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias







T-	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
	gerais ou nas reuniões seccionais; e
	V - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
	VI g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CCL 7.4	
CGL 7.4.	Preço unitário e preço global.
CGL 7.12	Não será admitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%.
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4°, inc XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 12.10	Não aplicável.
CGL 13.4.1	Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade do contrato.
CGL 13.5.2	Não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1	Não aplicável.
CGL 13.10	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 5º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.
CGL 17.1	As licenças de uso objeto do Anexo II Termo de Referência serão entregues à Defensoria por correio eletrônico, em endereço a ser informado, ou por mídia física se assim determinado pela Defensoria; O prazo para entrega das licenças é de até 30 dias corridos, contados a partir da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
CGL 18.1	O recebimento provisório dar-se-á por recibo, ou documento equivalente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação. A contar da entrega, no prazo de 10 dias, a Contratante deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 30.88 Atividade/Projeto: 6755 Natureza da Despesa: 3.3.90.40.4006 Recurso: 0162
CGL 22.3	 Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue, sem custos para a CONTRATANTE. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto. Entregar idioma do software, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.







- 6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8. Promover a substituição da licença de software defeituoso, sem qualquer ônus para a Defensoria.
- 9. Entregar o objeto requerido pela Defensoria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10. Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. Os produtos poderão, a critério da Contratante, ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.
- 11. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

CGL 23.1 Não será solicitada garantia de cumprimento do contrato.





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. O presente Termo é fruto de demanda oriunda da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de 2 (duas) licenças de uso do pacote de softwares gráficos Adobe Creative Cloud e 1 (uma) licença de uso do software Adobe Premiere, pelo período de 48 meses, conforme disposto na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV.

3. JUSTIFICATIVA

O Princípio da Publicidade é alçado a um dos pilares que sustentam a forma republicana de governo. A República exige que as instituições públicas, além da alternância de poder, prestem contas de seus gastos e ações à sociedade civil.

No primeiro âmbito, o financeiro e orçamentário, os órgão estatais devem demonstrar com clareza e discriminação todos os seus gastos, permitindo a verificação do equilíbrio e da programação das receitas e das despesas.

Sob um segundo aspecto, é preciso olhar pela ótica da efetividade dos gastos públicos. A efetividade, de acordo com os preceitos assentados na Administração Pública, diz respeito ao retorno que traz uma determinada ação à sociedade, diz respeito ao impacto social. Pois, na atual conjuntura que exige dinamicidade nas respostas aos anseios da sociedade, não mais basta encarar os processos em função da eficiência (relacionada aos insumos – *input*) e da eficácia (entrega dos produtos – *output*).

Indo além da prestação de contas, no atual ambiente de restrição orçamentária, a Defensoria, mais moderno órgão do sistema de justiça, precisa se mostrar como instituição essencial e se firmar cada vez mais entre os órgão seculares. Conquistar espaço entre instituições consagradas representa um grande desafio a ser alcancado.

Assim sendo, nesse contexto, por evidente, só é possível exercitar a transparência, consolidação institucional e promoção de direitos por meio de comunicação social. Nessa frente, a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – ASCOM – vem desempenhando um importante papel de protagonismo na afirmação da Instituição enquanto permanente e essencial no sistema de justiça.

O pacote de utilitários gráficos Adobe Creative Cloud é referência no mercado nacional e internacional. Amplamente utilizado pela indústria gráfica, a solução permite a confecção de materiais de divulgação como panfletos, livretos, cartazes, boletins, jornais e revistas, veiculados tanto em formato impresso (o que requer grande qualidade) como digital. Por possuir ferramentas de referência no mercado, como Adobe Premiere, Photoshop, InDesign e Flash, torna-se indispensável para produção de conteúdo profissional.

A opção pelo pacote de softwares gráficos Adobe Creative Cloud, que engloba todas as soluções de softwares gráficos da Adobe, bem como a licença avulsa do software Adobe Premiere, deu-se em função do custo-benefício. Após realizar pesquisa de mercado, percebeu-se que ao adquirir 3 licenças de softwares individuais (o que seria insuficiente para atender à demanda) supera o valor da licença do pacote completo. Portanto, como a necessidade da Assessoria supera esse quantitativo, fica clara a vantajosidade da aquisição.





4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Adobe Creative Cloud

- **4.1.1. Produto:** Adobe Creative Cloud for teams all apps GOV, composto pelos programas Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Muse, Flash Professional, Fuse, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Adobe Slate, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager, ExtendScript Toolkit.
- **4.1.2. Fabricante**: Adobe Systems Software Ireland Ltda.
- **4.1.3. Versão**: Não há. Os programas são atualizados automaticamente para a última versão, sem custo adicional.
- 4.1.4. Número de licenças: 02 (duas)
- 4.2. Adobe Premiere Pro
- **4.2.1. Produto:** Adobe Premiere Pro Creative Cloud for teams GOV.
- **4.2.2. Fabricante**: Adobe Systems Software Ireland Ltda.
- **4.2.3. Versão**: Não há. Os programas são atualizados automaticamente para a última versão, sem custo adicional.
- 4.2.4. Número de licenças: 01 (uma)

5. ENTREGA

- **5.1.** As licenças de uso objeto deste Termo de Referência serão entregues à Defensoria por correio eletrônico, em endereço a ser informado, ou por mídia física se assim determinado pela Defensoria;
- **5.2.** O prazo para entrega das licenças é de até 30 dias corridos, contados a partir da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- **5.3.** O recebimento provisório dar-se-á por recibo, ou documento equivalente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação.
- **5.4.** A contar da entrega, no prazo de 10 dias corridos, a Contratante deverá emitir Termo de Recebimento Definitivo.

6. GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do produto é de 48 meses, obrigando-se a CONTRATADA a substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, o software que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

7. PAGAMENTO

- **7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar uma única fatura, de acordo com a proposta de preço adjudicada.
- 7.2. A protocolização da nota fiscal fica condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- **7.3.** O prazo para pagamento da fatura será de 30 dias após a apresentação da nota fiscal, comprovante de entrega do bem e quaisquer outros documentos.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:
- **8.1.1.** Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





- **8.1.2.** Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade do contrato;
- **8.1.3.** Será considerada vencedora a proposta de menor valor, expressa em moeda nacional, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue, sem custos para a CONTRATANTE.
- **9.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 9.3. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.
- **9.4.** Entregar idioma do software, preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- **9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.7.** Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.8. Promover a substituição da licença de software defeituoso, sem qualquer ônus para a Defensoria.
- **9.9.** Entregar o objeto requerido pela Defensoria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **9.10.** Entregar com exatidão todas as mídias e as licenças de usos dos softwares. Os produtos poderão, a critério da Contratante, ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.

Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- **10.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- **10.3.** Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.
- 10.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **10.6.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 10.7. Verificar se os softwares entregues pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou





desfazer qualquer fornecimento de software que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses a contar do publicação da súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Luísa Rossi

Função: Técnica Administrativa

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Sete de Setembro n.º 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Porto Alegre, 02 de abril de 2019.
Responsável





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de Bens celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente n.º: 19/3000-0000969-8

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da **CONTRATADA**), **RG n.º ...** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, doravante **denominada CONTRATADA**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico n° .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento contratado, é de R\$ _____ (______), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)]





CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 4.1. O prazo de fornecimento dos bens é aquele estabelecido no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 17.1), a contar do recebimento da nota de empenho emitida pela Contratante.
- 4.2. A Nota de Empenho deverá ser enviada à Contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias pela fiscalização.
- 4.3. Os equipamentos serão entregues conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência Anexo II do Edital.
- 4.4. O recebimento dos equipamentos pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no Anexo I FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1)]

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua General João Manoel, nº 282, 4º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 6.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.
- 6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.
- 6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.
- 6.5. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.5.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.5.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.6. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo





pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratada:
- 10.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo II Termo de Referência e de sua proposta.
- 10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.1.6. Atender integralmente o Edital.
- 10.1.7. Atender as demais obrigações previstas no Anexo I Folha de Dados (CGL 22.3).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar





com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que:

- 12.2.1. apresentar documentação falsa;
- 12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 12.2.3. falhar na execução do contrato;
- 12.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6. cometer fraude fiscal.
- 12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:
- 12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.
- 12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.
- 12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.6.1. multa:
- 12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias
- 12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.
- 12.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.





- 12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao contratado o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. O contratado reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul DED.
- 14.2. O prazo de vigência contratual será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação da súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado ao contratado:
- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS





- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.4. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à area requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.
- 19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.
- 19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2 .E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

	Porto Alegre,	de	de 20xx
		Cristiano Vieira Heerdt, sor Público-Geral do Estado.	
		CONTRATADA	
Гestemunhas:		2	
Nome legível:		Nome legível:	





CPF n.°:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Modelo)

inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 20xx
Assinatura Responsável





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP (Modelo)

A empresa	inscrita no CNPJ nº	por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)	portador(a) da Carteira o	de Identidade Nº
e do CPF n°I	DECLARA, sob as penas da lei, que c	cumpre os requisitos para efeito de
qualificação como MPE, e que:		
1) Atende os requisitos previs	tos no artigo 3° da Lei Complementar 12	23/2006;
Possui registro na Junta C como MPE;	omercial ou Cartório de Registro ou C	CCMEI indicando que se enquadra
 Que no ano fiscal anterio enquadramento como MPE 	r ao exercício atual não excedeu o l ;	imite de faturamento referente ao
-	los benefícios de que tratam os artigos eniente impeditivo da participação do ce	-
		1 20
		, de de 20xx.
	Assinatura Responsável	





MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico Nº 25/2019.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CONDICÕES	DE FORNECIMENTO
0011219020	DE I OIL (EOIL)IEI (I O

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal





ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO II AO DECRETO Nº 36,001, de 10-04-96. ANALISE CONTABIL DA CAPAGIDADE FINANCEIRA DE LIGITANTE - ACF ANALISE CONTABIL DA CAPAGIDADE FINANCEIRA DE LIGITANTE - ACF NUMERO MODALID. DATA DIENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE OCIVIENTE ATIVIDADE FRINCIPAL. CINAE SE SEGURIF: ATIVIDADE FRINCIPAL. CINAE SE SEGURIF: ATIVIDADE FRINCIPAL. CINAE SE SEGURIFICAÇÃO DO LICITANTE OCIVIENDEREÇÓ (rua, avenida, prapa, etc.) NÚMERO CONJ. CEP NÚMERO CONJ. CEP NÚMERO CONJ. CEP NÚMERO CONJ. CEP DATA DO BALANÇO ANUAL. Nº LUYRO DIÁRIO Nº DO REJENTANTE LEGAL. ALLANÇO APRESENTANDE DATA DO BALANÇO ANUAL. Nº LUYRO DIÁRIO Nº DO REJENTANTE LEGAL. ALLANÇO APRESENTANDE SOURCE CO (rua, avenida, prapa, etc.) NÚMERO CONJ. CEP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO T ATIVO CIRCULANTE ALUSTADO (ACA) T ATIVO CIRCULANTE ALUST	White.		J	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO									
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL DU CARTA-CONVITE STORING NUMERO STORING	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO № 36.601, de 10-04-96.			NÚMERO							FOLHA		
DENTIFICAÇÃO DO LICITANTE STRUMERO STR	ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF												
SIGNORE: SIGNOR	A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE												
SGCME: CNJ CGCTE	CÓDIG												
SGCME: CNJ CGCTE													
ENDEREÇO (Iua, avenida, praça, etc.) NUMERO CONJ. CEP SALANÇO APRESENTANTE LEGAL DATA DO BALANÇO ANUAL Nº LIVRO DIARIO Nº DO REPÉSENTANTE LEGAL DATA DO BALANÇO ANUAL Nº LIVRO DIARIO Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE CP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NUMERO CONT. CEP DI IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DI IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NOME Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE 1 ATIVO CIRCULANTE AUDITORIA Nº DO REGISTRO NO CRC LICULDEZ CONTAS 1 LICULDEZ CORRENTE 1 ATIVO CIRCULANTE AUDITORIA PESO Nº 1 CORRENTE 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA & REALIZAVEL AL DONGO PRAZO 5 ATIVO PERMAMENTE 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMAMENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = 8 NP 11 DESPESA ANTECIPADA NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = 8 NP 11 DESPESA ANTECIPADA NATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = 8 NP 11 DESPESA ANTECIPADA NATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA NATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 12 RESULTADO DA ANALISE NATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 13 CAPÍTAL SOCIAL NITEGRALAZADO 14 PETRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 15 CANDISTINANCEIRA RELATIVA = 8 NP 16 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 17 PASSIVO COLOR LÍVETE RELATIVA = 8 NP 18 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA NORTE RELEFONE NORTE RESULTADO DA ANALISE NORTE RESULTADO DA ANALISE NORTE RESULTADO DA ANALISE NORTE RESULTADO DA ANALISE NORTE RESULTADO DA AN	•												
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DATA DO BALANÇO ANUAL N° LIVRO DIARIO N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE ALANÇO APRESENTAND SOME: ODENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE ODENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE ODENTIFICAÇÃO DO AVERIDADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE ODENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA DIENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: P D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: P D D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: P D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE TORMARIO N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NOMERO TORMARIO N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TORMARIO TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO NOMERO TELEFONE TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TORMARIO TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TORMARIO TELEFONE TELEFONE TORMARIO	CGC/N	IF:			ATIVIDADE PRINCIPAL				C	CNAE SE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DATA DO BALANÇO ANUAL Nº LURO DIARIO Nº DO RJC PERIODO: DATA DO BALANÇO ANUAL Nº LURO DIARIO Nº DO RAIC ROME: CP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NÚMERO CONJ. CEP DIENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE NÚMERO CONJ. CEP DIENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NÚMERO TELEFONE NÚMERO Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NÚMERO CONJ. CEP DIENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NÚMERO Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NÚMERO Nº DO REGISTRO NO CRC DIENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NÚMERO Nº DO REGISTRO NO CRC LICULANTE 1 ATIVO CIRCULANTE (LICULANTE ELICLANGO PRAZO 4 PC + PASSIVO CIRCULANTE (LICULANTE CALIDATOR) 5 ATIVO PERMANENTE 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO GICULANTE 8 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 12 RESULTADO DE EXERCÍCIOS PITUROS 13 CORRENTE 14 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruÇões no venic) 16 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 17 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 18 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 19 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADO DE EXERCÍCIOS PITUROS 13 CORRENTE 14 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruÇões no venic) 16 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 17 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 18 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 19 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CORRENTE 14 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 15 CONSISTÊNCIA (vi	FIRMA	/RAZÃO SOCIAL:				CNJ		l .			1	CGC	C/TE
ALANÇO APRESENTADO PERIODO: DENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE OP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NUMERO CONJ. CEP	ENDER	REÇO (rua, avenida, praça, etc.)							NÚMERO		CONJ.	CEP	
DENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE NOME: OP N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NUMERO CONJ. GEP	NOME	DO REPRESENTANTE LEGAL									TEL	EFONE	
DENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE NOME: OP N° DO REGISTRO NO CRC TELEFONE NUMERO CONJ. GEP	DALAN	ICO ADDESENTADO		DATA D	O BALAN	NCO A	NITAL	LN	√º I IVRO DIÁ	RIO		I № DO R	JC
NOME: CP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE				DAIAL	O BALAI	۱ÇO A	INOAL	l'	V LIVICO DIA	NO		N DO N	50
NOME: CP Nº DO REGISTRO NO CRC TELEFONE	С	IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO	EM CONTABII IDADE										
DENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO F DEMONSTRAÇÃO DA ANALISE FINANCEIRA DO LICITANTE	NOME					CP	Nº DO RE	EGISTRO	NO CRC			TEI	EFONE
DENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA NOME: BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO F DEMONSTRAÇÃO DA ANALISE FINANCEIRA DO LICITANTE	ENDER	REÇO (rua, avenida, praça, etc.)						NÚMERO				CONJ.	CEP
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO CONTAS EM R\$ MII ATIVO CIRCULANTE AUUSTADO (ACA) 1 ATIVO CIRCULANTE AUUSTADO (ACA) 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA + REALIZÂVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO CIRCULANTE 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 ENDIVIDAMENTO 12 ENDIVIDAMENTO 13 ENDIVIDAMENTO 14 ENDIVIDAMENTO 15 ENDIVIDAMENTO 16 EGRAL 17 PASSIVO A LONGO PRAZO 18 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 19 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 ENDIVIDAMENTO 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 17 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 19 POCAPAÇÃO E ASSINATURAS 10 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 11 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 11 INTERIOR DE EXPRENCIA (vide instruções on outórizam o licitator, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. 10 LICITANTE CONTADIO OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR													
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO CONTAS EM R\$ MII INDICE VALOR NOTA PESO NP 1 ATIVO CIRCULANTE ALUSTADO (ACA) 1 LIQUIDEZ CORRENTE 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA - REALIZAVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS 13 CAPÍTAL SOCIAL INTEGRALIZADO 6 RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 17 POPER SERVIDOR PUBLICO 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 POPER SERVIDADA UN FOR NOTA FINAL DA CAPACIDADE PRESTADAS neste formulário são a expressão da refordade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e so documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui femonstrados. 10 LICITANTE 11 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 12 LICITADOR 13 LICITADOR 14 LICITADOR 15 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 16 LICITADOR 17 LICITADOR 18 LICITADOR 18 LICITADOR 18 LICITADOR 19 LICITADOR 20 LICITADOR 20 LICITADOR 20 LICITADOR 20 LICITADOR 20 LICITADOR 21													
CONTAS EM R\$MI INDICE VALOR NOTA PESO NP 1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 1 ENDIVIDAMENTO 5 ENDIVIDAMENTO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR	NOME									Nº DO RE	GISTRO	NO CRC	
CONTAS EM R\$MI INDICE VALOR NOTA PESO NP 1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 1 ENDIVIDAMENTO 5 ENDIVIDAMENTO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR													
1 ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA) 2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 1 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO NOME: DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 1 LICITANTE 1 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 1 LICITADOR	Е	,	Em R\$ Mil	F								SO	NP
2 PASSIVO CIRCULANTE (PC) 3 ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 17 VIDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR LICITADOR LICITADOR LICITADOR LICITADOR LICITADOR	1		Σ				_		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1.2	,,,	
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO 17 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 19 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 17 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 POR POR SINATURAS 20 representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui Jemonstrados. LICITANTE 20 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 21 LICITADOR	2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		1									
4 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 5 ATIVO PERMANENTE 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO 17 POR POSSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO 18 POR POSSIVO A LONGO PRAZO 19 POR POSSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÓNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: 17 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 18 POR ASSINATURAS 19 POR ASSINATURAS 10 POR POSSINATURAS 20 PERSENDATOR DE SERVIDOR PÚBLICO REPOSSINATURAS 21 POR POSSINATURAS 22 PERSULTADOR DA SECRIFICAÇÃO CONTABILIDADE 23 LICITADOR 24 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 25 LICITADOR 26 LICITADOR 26 LICITADOR 27 DE RAJUSTADOR 28 PRAZO DE RESULTADOR 29 PC + PASSIVO CIRCULANTE 30 POR PASSIVO CIRCULANTE 4 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 4 DE CURTO PRAZO 5 ENDIVIDAMENTO 5 ENDIVIDAMENTO 6 ERAL 6 POR PAZO 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 6 POR PAZO 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 7 DE CURTO PRAZO 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 7 DE CURTO PRAZO 6 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 7 DE CURTO PRAZO 7 ENDIVIDAMENTO 8 ENDIVIDAME	3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			LIQUIDEZ								
6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO 17 ROPESENTANTE LEGIS A CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 11 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 12 CAPITAL SOCIAL (vide instruções no verso) 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 17 REPROPESENTANTE LEGIS A CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 18 LICITADOR 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 11 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 11 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 12 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 13 CAPITADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 16 LICITADOR 17 LICITADOR 18 LICITADOR	4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		2									
6 PATRIMONIO LIQUIDO AJUSTADO 7 PASSIVO CIRCULANTE 8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO 17 ROME: 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 11 DENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 DENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO 17 ROME: 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. 10 LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR	5	ATIVO PERMANENTE		- a GRAU DE									
B PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 5 ENDIVIDAMENTO GERAL 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 6 RESULTADO DA ANÁLISE 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 17 Declaração E ASSINATURAS 18 Declaração E ASSINATURAS 19 Declaração E ASSINATURAS 10 Declaração e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui jelemonstrados. 10 LICITANTE 11 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 12 LICITADOR 4 ENDIVIDAMENTO DE CRITO PRAZO 5 ENDIVIDAMENTO GERAL NP 10 RESULTADO DA ANÁLISE 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 11 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 12 Declaração E ASSINATURAS 13 Declaração e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui jelemonstrados. 14 LICITADOR	6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		3	IMOBIL	IMOBILIZAÇÃO							
9 PC + PASSIVO A LONGO PRAZO 10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 5 ENDIVIDAMENTO GERAL 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 DENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO 17 NOME: 18 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 19 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 10 DEPCESENTANTE Legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. 11 LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR				4									
10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO 5 GERAL 11 DESPESA ANTECIPADA 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 6 RESULTADO DA ANÁLISE 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: 17 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 18 Drepresentante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR					DE CU	DE CURTO PRAZO							
11 DESPESA ANTECIPADA NFR NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP 12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO GRESULTADO DA ANÁLISE 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO NOME: 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS DECLARAÇÃO E ASSINATURAS Declaração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR				5									
12 RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS 13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) 16 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO NOME: 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 1 DECLARAÇÃO E ASSINATURAS 2 Drepresentante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE 1 CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE 1 LICITADOR													
13 CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 14 PATRIMÓNIO LÍQUIDO 15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: MATRÍCULA DECLARAÇÃO E ASSINATURAS O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR				NFR	NOTA	FINAL	DA CAPAC	CIDADE F	INANCEIRA	RELATIVA = ă	NP		
15 CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso) H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÜBLICO NOME: MATRICULA DECLARAÇÃO E ASSINATURAS Decrepantante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESUL	.TADO	DA ANÁLI	ISE					
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NOME: DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				-									
NOME: DECLARAÇÃO E ASSINATURAS	l l	•	l .		I								
DECLARAÇÃO E ASSINATURAS O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR		•									MATRIC	ПΑ	
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR	WATNIGOLA												
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR	-		DECI AF	RACÃO	F ASSIN	ΔTI IR A	15						
demonstrados. LICITANTE CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE LICITADOR LICITADOR	O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da												
	verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar demonstrados.					s livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação				çao dos da	ados aqui		
DATA: DATA: DATA:				CO EM (CONTAB	ILIDAE	ÞΕ			LICITADO	R		
DATA: DATA: DATA:								DATA					
	DATA:		DATA.					DATA.					

